



# 13 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Maria Regina Barbosa Sáber, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J C F SANTOS**, portadora do CNPJ nº 06.083.803/0001-33, com sede à Rua Adline, nº 45, bairro Kennedy, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Furtado dos Santos, portador do CPF n.º 839.238.457-15, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 118/2019, Inexigibilidade nº 008/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para realização de palestra, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Instrumento é a contratação da empresa **J C F SANTOS**, para ministrar palestras no Encontro de Educadores da Rede Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, versando sobre a nova Base Nacional Comum Curricular, na data de 24 de maio de 2019, no horário das 12h30min às 17:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS e DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- São direitos do CONTRATANTE**

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

##### **II- São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Fornecer local adequado para realização da palestra, aparelhagem para sonorização e Projetor Multimídia (Data-show);
- c) Providenciar o coffee break para os participantes do evento.

##### **III- São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento do palestrante no dia e no local determinados pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados;
- b) Providenciar o material didático utilizado durante as palestras;
- b) Arcar com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem do palestrante, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

2.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas constantes na cláusula primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização das palestras previstas na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a realização das palestras e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;



# 14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2** – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**4.3** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais), na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário no Banco Santander, agência 3458, CC 13002885-7.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do presente contrato terá início na data de 23 de abril de 2019 e término em 31 de maio de 2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

**7.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.03.12.361.0003.2.025 33.90.39 (Ficha 372)**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 23 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG**

Maria Regina Barbosa Sáber

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**J C F SANTOS - EMPRESA CONTRATADA**

CNPJ nº 06.083.803/0001-33

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

1



# 15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo n.º: 118/2019 - Inexigibilidade n.º: 008/2019 - Contrato n.º: 084/2019**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
J C F SANTOS**

**Objeto:** Contratação da empresa **J C F SANTOS**, para ministrar palestras no Encontro de Educadores da Rede Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, versando sobre a nova Base Nacional Comum Curricular, na data de 24 de maio de 2019.

**Valor Global do Serviço:** R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.09.03.12.361.0003.2.025 33.90.39 (Ficha 372).

**Data:** 23/04/2019

**Vigência:** 31/05/2019

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei Municipal n.º  
2.433, de 10/09/2015.*

*Em 23/04/2019*

**Ricardo José dos Santos  
Setor de Licitações**